

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 29, de 30 de abril de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA

HU-UFJF



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

AV. EUGÊNIO DO NASCIMENTO, S/N – DOM BOSCO

CEP: 36.038-330 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5351 / 4009-5352

RUA CATULO BREVIGLIERI, S/N – SANTA CATARINA

CEP: 36.036-110 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5159 / 4009-5179

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

JOSÉ OTÁVIO DO AMARAL CORRÊA

Superintendente | HU-UFJF

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS

Gerente Administrativo | HU-UFJF

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

Gerente de Atenção à Saúde | HU-UFJF

THIAGO CÉSAR NASCIMENTO

Gerente de Ensino e Pesquisa | HU-UFJF

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
SUBSTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO	3
Portaria - SEI nº 321, de 30 de abril de 2026.....	3
Portaria - SEI nº 322, de 30 de abril de 2026.....	3
CONSTITUIR/REESTRUTURAR EQUIPE/GRUPO/COMISSÃO.....	4
Portaria - SEI nº 323, de 30 de abril de 2026.....	4
Portaria - SEI nº 324, de 30 de abril de 2026.....	8
Portaria - SEI nº 325, de 30 de abril de 2026.....	11
Portaria - SEI nº 326, de 30 de abril de 2026.....	15
Portaria - SEI nº 327, de 30 de abril de 2026.....	16
Portaria - SEI nº 328, de 30 de abril de 2026.....	19
Portaria - SEI nº 329, de 30 de abril de 2026.....	21
Portaria - SEI nº 330, de 30 de abril de 2026.....	23

SUPERINTENDÊNCIA

SUBSTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 321, de 30 de abril de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Designar JULIANA DA SILVA MORAIS, matrícula Siape nº 23***84, substituta do cargo de CHEFE DO SETOR DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E SUPRIMENTOS do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 25 de maio a 03 de junho e de 12 a 21 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 322, de 30 de abril de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Designar LAIS LOURES CRUZ, matrícula Siape nº 34***36, substituta do cargo de CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 04 a 22 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

José Otávio do Amaral Corrêa

CONSTITUIR/REESTRUTURAR EQUIPE/GRUPO/COMISSÃO

Portaria - SEI nº 323, de 30 de abril de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de se implementar e acompanhar parâmetros e diretrizes de Segurança da Informação no âmbito do HU-UFJF;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 27 de maio de 2020, do Gabinete de Segurança Institucional, da Presidência da República (GSI-PR), que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO a Norma Complementar nº 05/IN01/DSIC/GSI-PR, de 17 de agosto de 2009, que dispõe sobre a criação de Equipes de Tratamento e Respostas a Incidentes em Redes Computacionais (ETIR) nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação;

CONSIDERANDO a Resolução SE/GSI nº 1, de 11 de setembro de 2019, que aprova o Regimento Interno do Comitê Gestor de Segurança da Informação;

CONSIDERANDO a Portaria GSI/PR nº 93, de 26 de setembro de 2019, que aprova o Glossário de Segurança da Informação; - o Decreto nº 10.222, de 5 de fevereiro de 2020, que aprova a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do HU-UFJF, o Comitê de Segurança da Informação (CSI), com caráter consultivo e deliberativo, que tem como objetivo geral a gestão da Segurança da Informação no HU-UFJF, bem como dispor sobre as orientações que devem ser observadas e implementadas, com a finalidade de assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações, protegendo-as contra ameaças e vulnerabilidades, em consonância com as orientações da Administração Central da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH.

Art. 2º Delegar as seguintes competências ao CSI:

- I. implementar as políticas e diretrizes estabelecidas pela Administração Central, para garantir a Segurança da Informação;
- II. promover o alinhamento entre as áreas de negócio, em consonância com a Gestão de Segurança da Informação;
- III. assessorar a implementação das ações de Segurança da Informação;
- IV. constituir grupos de trabalho para tratar de temas relevantes e propor soluções específicas sobre Segurança da Informação;
- V. apoiar a implementação da Política de Segurança da Informação e as normas internas de Segurança da Informação; e
- VI. propor à Superintendência e às instâncias competentes da Empresa sanções em caso de violação da Política de Segurança da Informação ou de quebra de segurança, conforme previsto no art. 52 da Lei 13.709/2018, aplicando-se, no que for compatível, as regras procedimentais da Norma Operacional de Controle Disciplinar.

Art. 3º O CSI será composto pelos seguintes membros:

- Gestor de Segurança da Informação
- Eduardo de Moraes Furtado

- Representantes do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital (SETISD):

- Daniel Rodrigues Pereira (titular)
- Pablo de Souza Lacerda (suplente)

- Representantes da Gerência Administrativa (GAD):

- Rai da Silva Prudêncio (titular)
- Neider Coelho Pereira (suplente)

- Representantes da Gerência de Atenção à Saúde (GAS):

- Valdinei Ferreira de Jesus (titular)
- Maria Helena Bacellar (suplente)

- Representantes da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP):

- Fernanda Avila da Costa Pereira (titular)
- Erika Maria Henriques Monteiro (suplente)

§1º O CSI será presidido pelo Gestor de Segurança da Informação e, em seus afastamentos ou impedimentos legais, será representado pelo titular do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital (SETISD), assim como os demais membros do CSI, em seus afastamentos e impedimentos legais, serão representados por seus respectivos suplentes.

Art. 4º Atribuir ao Gestor de Segurança da Informação as seguintes competências:

- I. coordenar o Comitê de Segurança da Informação;
- II. propor ações para conformidade do hospital com os normativos de Segurança da Informação vigentes;
- III. assessorar a alta administração do hospital e seu corpo técnico na implementação da Política de Segurança da Informação;
- IV. estimular ações de capacitação e de profissionalização de recursos humanos em temas relacionados à Segurança da Informação;
- V. promover, com o apoio da alta administração, a divulgação da política e das normas internas de Segurança da Informação da Ebserh a todos os empregados, usuários, prestadores de serviços e fornecedores que trabalham no hospital;
- VI. incentivar estudos de novas tecnologias, bem como seus eventuais impactos relacionados à Segurança da Informação;
- VII. propor a alocação de recursos humanos e materiais necessários às ações de Segurança da Informação;

- VIII. acompanhar os trabalhos da Equipe Distribuída de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos;
- IX. acompanhar, implementar e avaliar os resultados dos trabalhos de auditoria sobre a gestão da Segurança da Informação;
- X. acompanhar a realização de ações corretivas e administrativas cabíveis nos casos de violação da Segurança da Informação; e
- XI. observar o estrito cumprimento das normas e conformidade com as orientações da Administração Central em assuntos relativos à Segurança da Informação.

Art. 5 Compete ao Comitê de Segurança da Informação de cada HUF:

- I. implementar as políticas e diretrizes estabelecidas pela Administração Central, para garantir a Segurança da Informação de sua Unidade Hospitalar;
- II. promover o alinhamento entre as áreas de negócio, no âmbito da respectiva Unidade Hospitalar, em consonância com a Gestão de Segurança da Informação;
- III. assessorar a implementação das ações de Segurança da Informação no HUF;
- IV. constituir grupos de trabalho para tratar de temas relevantes e propor soluções específicas sobre Segurança da Informação no âmbito do HUF;
- V. apoiar a implementação da Política de Segurança da Informação e as normas internas de Segurança da Informação no âmbito do HUF;
- VI. propor à Superintendência do HUF e às instâncias competentes da Empresa sanções em caso de violação da Política de Segurança da Informação ou de quebra de segurança, conforme previsto no art. 52 da Lei 13.709/2018, aplicando-se, no que for compatível, as regras procedimentais da Norma Operacional de Controle Disciplinar.

Art. 6º O Comitê de Segurança da Informação é de natureza permanente, deliberativa, consultiva, estratégica e normativa.

Art. 7º As decisões proferidas pelo Comitê de Segurança da Informação (CSI) poderão ser revistas, de ofício ou mediante provocação, pelo Colegiado Executivo, órgão máximo da instituição, a quem compete a decisão final em matéria de gestão institucional, observadas as normas vigentes e o interesse público.

§1º A revisão de que trata o caput poderá resultar na manutenção, alteração ou anulação das decisões do CSI, devidamente motivada.

Art. 8º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 324, de 30 de abril de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, e em consonância com o artigo 22, §3º do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0;

Resolve:

Art. 1º Estruturar a Equipe de Planejamento da Contratação Permanente (EPCP) 2026 para condução das contratações de treinamento e capacitação do exercício de 2026, a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Ebserh, em cumprimento ao disposto no Regulamento de Compras e Contratos (RCC) da Ebserh:

Art. 2º A EPC Permanente composta por esta Portaria será integrada por colaboradores representantes da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal para atuar enquanto integrantes requisitantes e por colaboradores da Divisão de Administração e Finanças para atuar enquanto Equipe Técnica de Suporte.

Art. 3º Serão designados como representantes da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal os seguintes colaboradores:

- I - CAROLINE TERROR TEIXEIRA, Siape 226****, Integrante Demandante e coordenador da EPC;
- II - JULIANA MAIOLI LAVAL BERNARDO, Siape 248****, Integrante Demandante;
- III - MONICA CAMPOS DE OLIVEIRA, Siape 352****, Integrante Demandante;
- IV - PRISCILA CAMPOS CUNHA, Siape 352****, Integrante Demandante;

Art. 4º Serão designados como Equipe Técnica de Suporte à EPC os seguintes colaboradores:

- I - DANIEL FERNANDES AFONSO, Siape 227****;
- II - THALITA DE OLIVEIRA GONÇALVES DOS SANTOS, Siape 229****;
- III - DIEGO PASSINI SOARES, Siape 226****;

IV - VITOR LUIZ ANDRADE, Siape 214****.

Art. 5º Compete à EPC a elaboração dos seguintes documentos de planejamento, observando as especificidades da Seção VI - Das Contratações de Treinamento e Capacitação, do RCC 3.0:

I – Elaborar o Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme Título II, Capítulo III, Seção III, do RCC 3.0.

II – Realizar a pesquisa de preços, conforme Título II, Capítulo III, Seção IV, do RCC 3.0.

III - Elaborar o Termo de Referência – TR, conforme Título II, Capítulo III, Seção V, do RCC 3.0.

IV - Elaborar o Mapa de Riscos, conforme Título II, Capítulo III, Seção VI, do RCC 3.0.

V – Acompanhar as demais etapas da contratação, até o encerramento da Seleção do Fornecedor, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VI – Realizar as análises técnicas, observada a documentação exigida para fins de qualificação técnica, conforme disposto no Termo de Referência (TR);

VII – Atualizar o Mapa de Riscos após a fase de Seleção do Fornecedor; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da fase de Planejamento da Contratação e ao apoio técnico na fase de Seleção do Fornecedor.

Parágrafo primeiro. A responsabilidade pelas atividades elencadas no caput é de todos os integrantes da EPC, indicados no Documento de Formalização da Demanda para cada planejamento de contratação aprovado no Plano Anual de Compras 2026, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos respectivos documentos.

Parágrafo segundo. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da equipe de planejamento da contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 6º Compete à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I - Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - Atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - Ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Parágrafo único. A formalização das manifestações técnicas da Equipe Técnica de Suporte à EPC se dará, dentre outras possibilidades, pela assinatura de:

- I – Relatórios técnicos, no caso de informações necessárias ao detalhamento das especificações técnicas, dos requisitos de contratação e das exigências de habilitação;
- II – Pareceres técnicos, no caso de prestação de informações ou análise de documentação técnica;
- III – Mapas de Riscos, elaborados pela EPC, quando houver participação dos integrantes da Equipe Técnica de Suporte nas etapas de gerenciamento de riscos.

Art. 7º A Chefia das áreas beneficiárias poderão atuar como ETS se necessário, desempenhando as funções pertinentes a esta conforme art. 7º.

Art. 8º Compete ao Coordenador da EPC:

I - Coordenar integralmente o processo de contratação de capacitações, assegurando sua condução em conformidade com o Manual de Gestão da Contratação de Capacitações (MN.UDP.001), bem como atualizações e normas e diretrizes aplicáveis.

Art. 9º A equipe de planejamento da contratação deverá acompanhar todas as fases da contratação, respondendo prontamente a esclarecimentos e impugnações durante o certame, além de fornecer suporte nas decisões sobre recursos, enviando subsídios ao agente de contratação, observando os prazos previstos no edital.

Art. 10º Os Documentos de Formalização de Demanda – DFD elaborados com suporte na EPC Permanente designada devem:

- I - a identificação da unidade demandante;
- II - a descrição resumida do objeto e justificativa da contratação com CATSER;
- III - a estimativa dos quantitativos da contratação; e
- IV - a indicação de integrantes e coordenador da equipe de planejamento da contratação (EPC), preferencialmente da área demandante.

Art. 11º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias corridos para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios, devidamente aprovados pela Autoridade Competente, conforme artigo 33 do RCC 3.0 c/c a subdelegação definida na Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, ao Setor de Administração (SAD).

Parágrafo único. O prazo previsto no caput contar-se-á a partir do 1º dia útil subsequente à data de abertura do processo de contratação.

Art. 12º A conclusão do planejamento poderá ser prorrogada, uma única vez, por até 30 (trinta) dias corridos, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Apresentação de solicitação formal pelo(a) Coordenador(a) da EPC, nos autos do processo SEI relativo ao planejamento da contratação, dentro do prazo de vigência para execução do planejamento, devidamente fundamentada, com a exposição das razões que justificam a necessidade de prorrogação do prazo;

II - Submissão do pedido ao Setor de Administração para validação das informações apresentadas e cumprimento do rito previsto no inciso I;

III - Autorização da Divisão de Administração e Finanças, com a consequente concessão da dilação do prazo prevista no caput deste artigo.

Art. 13º A EPC Permanente designada terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo primeiro. Os planejamentos de contratação iniciados com base na EPC Permanente e não encerrados no exercício de vigência da EPC permanecerão sob responsabilidade dos integrantes responsáveis por conduzir o respectivo planejamento.

Parágrafo segundo. Fica designado como Coordenador(a) da EPC substituto, o colaborador que for nomeado para substituir o Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do HU-UFJF, revogadas as disposições em contrário.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 325, de 30 de abril de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de se implementar e acompanhar parâmetros e diretrizes das ações de Tecnologia da Informação e Saúde Digital no âmbito do HU-UFJF;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011 que dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP, do Poder Executivo federal;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) do Poder Executivo Federal;

CONSIDERANDO o avanço tecnológico e a crescente demanda por serviços de TIC requisitada por setores assistenciais e administrativos que visam assegurar o cumprimento das políticas institucionais do HU-UFJF;

Resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do HU-UFJF, o Comitê de Governança Digital (CGD), de natureza consultiva, deliberativa, estratégica e normativa, com o objetivo de avaliar e deliberar sobre ações, políticas e diretrizes de Tecnologia da Informação e Saúde Digital, bem como sobre a integração e implantação de sistemas e processos da Instituição, promovendo o alinhamento estratégico entre a área de negócio e a área de TIC, em consonância com as diretrizes da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

Art. 2º Delegar as seguintes competências ao CGD:

I – aprovar e acompanhar o Plano de Ações em Tecnologia da Informação e Saúde Digital que seja totalmente alinhado ao Plano Diretor Estratégico (PDE) do HU-UFJF e em consonância com o Plano Estratégico de TI (PETI) da EBSERH;

- II – coordenar e acompanhar a elaboração, aprovação e divulgação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital (PDTIC ou PDTIS) do HU-UFJF;
- III – monitorar os valores definidos em orçamento para unidades/setores do HU-UFJF relacionados à Tecnologia da Informação e Saúde Digital, de forma que o seu uso seja mais racional e eficaz, sempre alinhado aos projetos de TIC da EBSEH e PDTIC ou PDTIS do HU-UFJF, evitando retrabalho e investimentos desnecessários;
- IV – formular, monitorar e avaliar diretrizes da Política de Tecnologia da Informação e Comunicação da Sede ou do HU-UFJF;
- V – propor um Plano de Investimento para a área de Tecnologia da Informação e Saúde Digital, inclusive quanto à aquisição de soluções de hardware, software e contratação de serviços;
- VI - definir prioridades na formulação e execução de planos e projetos relacionados à Tecnologia da Informação e Saúde Digital para o HU-UFJF;
- VII - avaliar os sistemas de informação do HU-UFJF e propor atualizações, revisões e desativações;
- VIII – recomendar padrões e procedimentos técnicos e operacionais no uso da Internet e da Intranet no âmbito do HU-UFJF;
- IX - estabelecer mecanismos de seleção, organização e disseminação de informações sobre serviços de comunicação e de Internet, bem como novos sistemas e tecnologias existentes no mercado;
- X - propor projetos de capacitação e de treinamento para os usuários do HU-UFJF;
- XI – deliberar sobre a adoção de metodologias de desenvolvimento de sistemas e inventário de sistemas e base de dados segundo diretriz adotada pela DTI/EBSEH;
- XII – deliberar e monitorar o processo de gestão de contratos de Tecnologia da Informação e Saúde Digital;
- XIII – monitorar o gerenciamento do processo de contratações de bens e serviços de TIC com seus respectivos níveis de acordos de nível de serviço, aderentes à Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, ou norma que a substituir;
- XIV – propor política de minimização dos riscos e do aumento no nível de segurança da informação, e deliberar sobre a elaboração de Plano de Contingência de TI para o HU-UFJF;
- XV – criar grupos de trabalho e câmaras técnicas para encontrar soluções diante de exigências suscitadas no âmbito do HU-UFJF;
- XVI – participar de fóruns de debate com Hospitais Universitários da Rede EBSEH que desenvolvam projetos de pesquisa ou estudos sobre informação, comunicação e informática na área de Saúde, bem como apoiar a difusão dessas participações junto à EBSEH;
- XVII – avaliar e autorizar (ou desautorizar) qualquer demanda de TI que não esteja prevista ou alinhada ao PDE da instituição, ou ainda que esteja em conflito com a Política de Segurança da Informação (POSIC) e/ou diretriz da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) da EBSEH.

Art. 3º O CGD será composto pelos seguintes membros:

- Representantes do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital (SETISD):

- Eduardo de Moraes Furtado
- Daniel Rodrigues Pereira (titular)
- Pablo de Souza Lacerda (suplente)

- Representantes da Gerência de Administração (GAD):

- Rai da Silva Prudêncio (titular)
- Neider Coelho Pereira (suplente)

- Representantes da Gerência de Atenção à Saúde (GAS):

- Valdinei Ferreira de Jesus (titular)
- Maria Helena Bacellar (suplente)

- Representantes da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP):

- Fernanda Avila da Costa Pereira (titular)
- Erika Maria Henriques Monteiro (suplente)

§1º O CGD será presidido pelo titular do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital (SETISD). Os demais membros, em seus afastamentos ou impedimentos legais, serão representados por seus respectivos suplentes.

Art. 4º Atribuir ao Gestor do Comitê de Governança Digital as seguintes competências:

- I – criar grupos ou comissões para aprofundar debates e discussões sobre assuntos técnicos ou operacionais afetos às ações de TI e indicar os coordenadores dentre os membros do comitê;
- II – criar grupos ou comissões para implantação de sistemas e apoiar na difusão do uso do Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários – AGHU no âmbito do HU-UFJF;
- III – participar ou indicar representantes em fóruns de debates com outros Hospitais Universitários que desenvolvam projetos de pesquisa ou estudos sobre informação, comunicação e informática na área da Saúde;
- IV – exercer outras atribuições que lhes forem atribuídas em regimento interno.

Art. 5º O Comitê de Governança Digital possui caráter permanente.

Art. 6º As decisões proferidas pelo Comitê de Governança Digital (CGD) poderão ser revistas, de ofício ou mediante provocação, pelo Colegiado Executivo, órgão máximo da instituição, a quem compete a decisão final em matéria de gestão institucional, observadas as normas vigentes e o interesse público.

§1º A revisão de que trata o caput poderá resultar na manutenção, alteração ou anulação das decisões do CGD, devidamente motivada.

Art. 7º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 326, de 30 de abril de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº 00034/2026, referente ao PR SRP nº 90077/2025, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa PETERSON JOSE BERNARDO, CNPJ 38.348.250/0001-90, cujo objeto é o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, com intuito de atender à demanda da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Fernanda de Carvalho Vieira	***.720.966-**	200****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Rodrigo Martins Vilela	***.655.386-**	229****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

Art. 2º O Gestor e fiscais desta contratação deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH, em especial os que se referem à fiscalização contratual, apuração de irregularidade, revisão de preços, dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades, como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 327, de 30 de abril de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº

399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº 079/2025, referente ao IN nº 90010/2025, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICOHOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.029.372/0010-31, cujo objeto é o fornecimento de insumos para equipamentos TRANSDUTOR SETORIAL TRANSESOFÁGICO GE-6TC-RS, para abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF/EBSEH).

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Fernanda de Carvalho Vieira	***.720.966-**	200****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Juliana da Silva Morais	***.571.486-**	234****

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Wesley Costa Meira	***.654.446-**	345****
Fiscal Substituto	Laryssa Nunes Schmitz	***.226.086-**	234****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais,

devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 3º Compete à fiscalização administrativa apenas os atos concernentes à pesquisa de preços para demonstração da vantajosidade econômica da contratação, ficando dispensada da realização dos demais atos inerentes à gestão e fiscalização, atribuídos aos demais agentes nomeados nesta portaria.

Art. 2º O Gestor e fiscais desta contratação deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH, em especial os que se referem à fiscalização contratual, apuração de irregularidade, revisão de preços, dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades, como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 328, de 30 de abril de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº 030/2024, referente ao PR 90039/2024, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa MMOL REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, CNPJ 04.305.539/0001-00, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de produção, transporte e distribuição de refeições, dietas especiais, fórmulas infantis e módulos nutricionais para pacientes (adultos e pediátricos) hospitalizados e ambulatoriais, acompanhantes de pacientes (legalmente instituídos) e residentes, contemplando ainda o preparo e comercialização de refeições (almoço e jantar) para colaboradores do HU-UFJF pagantes autorizados (servidores públicos, empregados públicos e terceirizados em dedicação exclusiva), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Miriam Cristina dos Santos Brandão	***.698.706-**	114****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Fabielli Menezes Braga	***.187.787-**	118****
Fiscal Titular	Chislene Pereira Vanelli	***.138.926-**	115****
Fiscal Substituto	Bruna Maria de Serpa	***.978.366-**	229****

FISCALIZAÇÃO SETORIAL

FUNÇÃO	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO	CPF	SIAPE
Fiscal Setorial	Clorisana Abreu Raméh	Santa Catarina	***.254.896-**	234****
Fiscal Setorial	Aline Oliveira Diniz	Santa Catarina	***.671.573-**	100****
Fiscal Setorial	Isabela Aparecida Ferreira da Silva	Santa Catarina	***.594.007-**	136****
Fiscal Setorial	Anna Carolina Pinto de Almeida	Santa Catarina	***.250.596-**	225****
Fiscal Setorial	Camilla Poliana Serva Pereira	Santa Catarina	***.699.516-**	101****
Fiscal Setorial	Carolina Vargas de Oliveira Santos	Santa Catarina	***.642.487**	136****
Fiscal Setorial	Chislene Pereira Vanelli	Pediatria	***.138.926-**	115****
Fiscal Setorial	Amanda Peixoto Dias	CAPS	***.062.386 **	300****
Fiscal Setorial	Neide Barboza Lopes	CAPS	***.804.416-**	230****

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Altair Alves da Silva	**157.866-**	228****
Fiscal Substituto	Anna Letícia Rios de Assis	***.817.876-**	113****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão realizar as atividades destinadas aos fiscais titulares nas ausências legais e eventuais desses, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais desta contratação deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH, em especial os que se referem à fiscalização contratual, apuração de irregularidade, revisão de preços, dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades, como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

§ Único: Os fiscais titulares são corresponsáveis pela fiscalização, podendo atuar de forma conjunta ou isoladamente, tendo cada um os nomeados todas as atribuições e competências determinadas na Portaria descrita no caput.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 329, de 30 de abril de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº 00033/2026, referente à DL 00014/2026, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa MAQ LOC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 41.413.439/0001-23, cujo objeto é a contratação de serviços de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra para coleta, transporte, tratamento, armazenamento e destinação final de resíduos comuns Tipo D, para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Miriam Cristina dos Santos Brandão	***698.706-**	114****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Paulo Roberto Fernandes Alves	***139.496-**	344****
Fiscal Titular	Maria Beatriz Gomes Costa	***213.427-**	324****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSEH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão

fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

§ Único: Os fiscais titulares são corresponsáveis pela fiscalização, podendo atuar de forma conjunta ou isoladamente, tendo cada um os nomeados todas as atribuições e competências determinadas na Portaria descrita no caput.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 330, de 30 de abril de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº 00032/2026, referente ao PR nº 90015/2026, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial HU-UFJF, e a empresa FRESINIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ 49.324.221/0001-04, cujo objeto é contratação de Produtos para Saúde - de Equipos com (Bombas em comodato), via pregão eletrônico tradicional, a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, Unidade Gestora (UG) 155903, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Rede Ebserh).

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***242.676-**	215****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Juliana da Silva Morais	***571.486-**	234****

§ 2º Fica designado como fiscal substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

GESTÃO DO COMODATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Fernanda de Carvalho Vieira	***720.966-**	200****
Gestor Substituto	Aristóteles Aleluia Júnior	***069.016-**	300****

FISCAIS TÉCNICOS DO COMODATO

Unidade de Regulação Assistencial e Gestão da Informação Assistencial

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Hugo Luiz Mura De Andrade	***.097.817-**	239****
Fiscal Substituto	Weverton Alves Martins	***.249.956-**	300****

Unidade da Criança e Adolescente

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Paula Bruno de Martin	***.178.136-**	216****
Fiscal Substituto	Ana Paula Salino dos Santos Souza	***.515.376-**	300****

Unidade de Clínica Cirúrgica

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Edma Nogueira da Silva	***.905.656-**	225****
Fiscal Titular	Paula Moraes Rezende	***420.346-**	323****
Fiscal Substituto	Joseana Aparecida Peroni	***.236.636-**	228****

Unidade Multiprofissional

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Carolina Vargas de Oliveira Santos	***.642.487-**	136****
Fiscal Substituto	Aline Oliveira Diniz	***.671.573-**	100****

Unidade de Bloco Cirúrgico

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Gustavo Lessa Silveira	***.448.836-**	234****
Fiscal Substituto	Juliana Bernardo Nazareth	***.126.756-**	236****

Unidade de Terapia Intensiva

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Ana Paula de Assis	***.900.796-**	227****
Fiscal Titular	Edna Aparecida da Silva	***.687.506-**	143****
Fiscal Substituto	Andressa da Silva	***.135.316-**	228****

Unidade de Clínica Médica

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Darliane Aparecida Nunes da Silva	***.546.396-**	226****
Fiscal Titular	Alex Sandro Camargos	***.756.786-**	227****
Fiscal Titular	Waleska de Souza Oliveira Silva	***.732.496-**	241****
Fiscal Substituto	Luiz da Silva Rosa	***.481.926-**	114****
Fiscal Substituto	Marcus César Alves da Silva	***.443.276-**	300****
Fiscal Substituto	Aurélia Moraes Gomes	***.220.826-**	154****

Unidade de Clínicas Especializadas

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Rosileia de Oliveira Siervi Amaral	***.652.866-**	300****
Fiscal Substituto	Daniele Barros Cazarim de Oliveira	***.471.556-**	184****

Unidade de Ambulatório

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Larissa Vieira de Brito	***.178.136-**	226****
Fiscal Substituto	Ramon Pacheco de Souza	***.179.826-**	192****
Fiscal Substituto	Ilda Cristina Andrade de Oliveira	***.200.237-**	300****

Unidade de Hematologia e Hematologia Oncológica

Hospital Dia de Hematologia

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Alessandra Aparecida da Silva Nascimento	***.949.366-**	320****
Fiscal Substituto	Victor José Fernandes Pereira	***.849.036-**	223****

Enfermaria TMO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Flávio Rodrigues dos Reis	***.614.916-**	229****
Fiscal Substituto	Bárbara Vargas de Oliveira Medeiros	***.056.247-**	100****

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Rafaela Oliveira de Souza Valentim	***.622.416-**	136****
Fiscal Substituto	Laryssa Nunes Schmitz	***.226.086-**	234****

§3º Os fiscais substitutos deverão realizar as atividades destinadas aos fiscais titulares nas ausências legais e eventuais desses, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

§ Único: Os fiscais titulares são corresponsáveis pela fiscalização, podendo atuar de forma conjunta ou isoladamente, tendo cada um os nomeados todas as atribuições e competências determinadas na Portaria descrita no caput.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

José Otávio do Amaral Corrêa